



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 958/2012
Rubrica:
Matricula: 2182764

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2012-CSL/SEDIHC
Processo Administrativo: 958/2012-SEDIHC

A **Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania**, por meio da sua Pregoeira designada Portaria n.º 052/2012-SEDIHC, datada de 14 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de 08 de outubro de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** em vista do que consta do Processo Administrativo n.º 958, de 10 de outubro de 2012, conforme descrito neste edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições contidas na Lei Estadual n.º 9.579, de 12 de abril de 2012, Decreto Estadual n.º 28.455, de 31 de julho de 2012, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 24.629, de 03 de outubro de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

A sessão pública para realização do Pregão terá início às 14h30m do dia 19 de novembro de 2012, os envelopes serão entregues na Sala de Sessões de Licitações da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania-SEDIHC, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 1º andar na sala de Sessões de Licitação, Centro Administrativo do Estado, Calhau, São Luis – MA.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de serviços gráficos para dar suporte ao Centro de Atendimento de Direitos Humanos de Açailândia-MA, ao “Projeto Constituinte Cidadania”, às ações de Erradicação do Trabalho Infantil e ao Centro de Atendimento às Vítimas de Violações em Direitos Humanos de Timon-MA, conforme especificações e demais condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência** que integra o edital para todos os fins.

1.2 O **valor total máximo estimado** para a contratação objeto deste pregão, estimado pela **SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, constante do Termo de Referência é **R\$ 32.139,98 (trinta e dois mil, cento e trinta e nove reais e oito centavos)**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, empresas especializadas, cujo objetivo social tenha atividades compatíveis com a prestação de serviços objeto desta licitação, observada, a necessária qualificação, e que satisfaçam as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

2.2 – Não poderão participar desta licitação, direta e indiretamente, empresas:

- a) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Maranhão durante o prazo da sanção aplicada;
- f) impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme nos artigos do art. 95 a 101 da Lei 9.579/2012, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 958/2012
Rubrica:
Matricula: 2182764

j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 27 e 28 da Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs **01** e **02**:

a) tratando-se de representante legal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

d) Declaração de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação, ANEXO III

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia **previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEDIHC, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 18/2012-CSL-SEDIHC
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 18/2012-CSL-SEDIHC
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 958/2012
Rubrica:
Matricula: 2182764

- 4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.
4.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será rubricado pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.
4.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação - CSL, 24 horas antes da realização do certame, ou publicação em órgão da imprensa oficial, não se admitindo apresentação de cópias simples para autenticação na própria sessão pública.
4.6 Os documentos introduzidos nos Envelopes 01 e 02 deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada no Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**), com a indicação da unidade e quantidade;
- d) Preço unitário dos serviços, em algarismos, e valor global da Proposta em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com duas casas decimais, já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- e) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- f) Prazo de vigência do Contrato de até 31 de dezembro de 2012, contados a partir da data de sua assinatura.
- g) **Certidão Específica de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, competente que comprove o enquadramento da licitante como Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

5.2. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3 O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do art. 95 a 101 da Lei 9.579/2012.

5.4 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.4.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

5.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

5.6. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.7. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a **SEDIHC** poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **60** (sessenta) dias.

5.8. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 958/2012
Rubrica:
Matricula: 2182764

5.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.10. Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

5.11. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

5.12. Após a apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

5.13. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, após credenciamento realizado conforme determina este Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

6.2. Os licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados, no lacre, pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.

6.3. Serão proclamados, pela Pregoeira, os licitantes que apresentarem as propostas de menor preço global, e todas aquelas apresentadas com preços até **10% (dez por cento) superiores** relativamente à de menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, cinco (cinco) propostas escritas, com preços em conformidade com o definido no item anterior, a Pregoeira fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de 05 (cinco), colocadas em ordem **decrecente**, quaisquer que sejam os preços ofertados, para que seus autores participem dos lances, conforme o disposto no artigo 18, inciso IX, do Decreto Estadual 28.455, de 31 de julho de 2012.

6.5. Havendo absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preço escritas melhor classificadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a que, dará o primeiro lance.

6.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.6. Verificando-se divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta ao licitante.

6.7. Aos licitantes selecionados conforme os itens anteriores, serão dada oportunidade para, individualmente e de forma seqüencial, apresentarem lances verbais, de valores distintos e **decrecentes**, a começar pelo licitante detentor da proposta de maior preço.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. A Pregoeira poderá aceitar a proposta única remanescente, desde que atenda ao edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado.

6.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.12. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até **5%** (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

6.12.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 958/2012
Rubrica:
Matricula: 2182764

6.13. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

6.14. A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o **menor preço global**, compatíveis com a estimativa de preços ou com a planilha de custos, inferior ao máximo estabelecido no edital, conforme definido no Termo de Referência deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

6.15 – A Pregoeira desclassificará as propostas de preços superiores aos praticados no mercado ou inexeqüíveis, podendo:

6.15.1 – abrir prazo para que o licitante demonstre, em planilha de custos, a exeqüibilidade dos preços ou a realização de contrato com preço semelhante;

6.15.2 – facultar ao licitante a classificação, desde que apresente garantia adicional de até 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação.

6.16. Serão permitidas as alterações de preços unitários, sendo observado:

a) como limite máximo, o valor final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;

b) quando houver a possibilidade de negociação com o preponente vencedor, visando à redução de preços unitários para qualquer um dos itens individualmente;

c) utilizando para o cálculo do valor global a somatória dos preços unitários dos itens da proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades.

6.17. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências deste Edital;

b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

d) apresentarem preços unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes do **Termo de Referência (Anexo I)**.

e) não apresentar indicação detalhada das especificações dos serviços cotados, assim como, outras características que possam melhor subsidiar a melhor escolha da administração pública.

6.18. Sendo aceitável a oferta, a Pregoeira procederá à **abertura do envelope nº 02** contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

6.19. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

6.20. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá conceder o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação de novas propostas escoimadas dos vícios que ensejam a decisão.

6.21. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 7**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 6.21**

6.22. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.22.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.22.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos do art. 95 a 101 da Lei 9.579/2012. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 958/2012
Rubrica:
Matricula: 2182764

6.23. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata.

6.24. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, a Pregoeira procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço.

6.25. Se houver interposição de Recurso contra atos da Pregoeira, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

6.26. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os seguintes documentos referentes à:

7.1.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em que fique comprovado que as suas atividades são relacionadas com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. **Habilitação Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social – CND/INSS.

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN);
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da:

- **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 958/2012
Rubrica:
Matricula: 2182764

7.2- A **habilitação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.2.1- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade

7.3- **A Habilitação Técnica e operacional dos licitantes deverá ser comprovada por meio de:**

7.4.1 **Comprovação de aptidão** por meio de 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto de contrato resultante de licitação em características, quantidades e prazos equivalentes às da licitação.

7.4- **Outros Documentos**

7.5.1 - Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **Anexo II**.

7.5.2- **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

7.5. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela **Comissão Central Permanente de Licitação** – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 26-D, Sala 05, Viva Cidadão – Unidade Praia Grande – Projeto Reviver, fone: (98) 3231-6831, CEP nº 65010-650 – São Luís/MA, ou por órgão que a antecedeu, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, **NÃO** substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.1.1 ("a", "b", "c" e "d") e 7.1.2 ("a" e "b")**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (Anexo IV)**.

7.6. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.7. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

7.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial, não se admitindo apresentação de cópias simples para autenticação na própria sessão pública.

7.9. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.10. Não serão aceitos "**protocolos de entrega**" ou "**solicitação de documentos**" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.11. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.12. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.13. A Licitante Contratada deverá manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do contrato, e prestação do serviço.

7.14. A Pregoeira se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.15. Conforme disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 958/2012
Rubrica:
Matricula: 2182764

7.16. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização deste Pregão, diretamente na **Comissão Setorial de Licitação**, localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo do Estado, Calhau, São Luis – MA, telefone FAX (98) 3218-8349, São Luís – MA.

8.1.1. A apresentação de impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 51 da Lei Estadual nº 9.579/2012, não tendo efeito suspensivo.

8.1.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis horas.

8.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9 – DOS RECURSOS

9.1- Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2- A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

9.3- Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da citada Ata.

9.4- Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos participantes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em **03 (dias) úteis**, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 Quaisquer recurso contra a decisão da Pregoeira deverá ser entregue, no prazo legal, na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEDIHC, no endereço citado no **item 8.1**, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6- Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da **Secretária de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania**, que proferirá decisão definitiva.

9.7- Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante declarada vencedora.

10 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1- Após a homologação do resultado da presente licitação pelo titular da **SEDIHC**, será convocada a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento.

10.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3- É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e no preço do lance da convocada ou revogar este Pregão, independentemente das cominações dos art. 95 a 101 da Lei nº 9.579/12.

10.3.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, e assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente.

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SEDIHC

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, São Luis - MA



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 958/2012
Rubrica:
Matricula: 2182764

10.4. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela **SEDIHC** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1991.

10.4.1. Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no **CEI**, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no art. 7.º, da Lei Estadual n.º 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.5. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a **CAEMA**, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

10.6. Constam na minuta do Contrato (**Anexo V**) as condições e a forma do fornecimento, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo parte integrante deste Edital.

10.7. O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

10.8. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

10.9. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais durante toda a execução do objeto.

10.10. Será vedada a **CONTRATADA** transferir a outrem no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

10.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, nos dias 10, 20 ou dia 30, após o recebimento definitivo do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

11.2-Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

11.3- O titular da **SEDIHC** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com o contratado.

11.4. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, a Previdência Social e ao FGTS.

11.5 - Havendo atraso no prazo estipulado no *caput*, por parte do **CONTRATANTE** em liquidar os pagamentos, incidirá sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

11.6 -Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \dots\dots\dots$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, da Fundação Getúlio Vargas.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Se o licitante vencedor, injustificadamente, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar a assinar o instrumento contratual, não entregar o objeto do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas nos seguintes penalidades:



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 958/2012
Rubrica:
Matricula: 2182764

12.1.1- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SEDIHC por prazo de até 5 (cinco) anos;

12.1.2- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2- No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a SEDIHC, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1- **Advertência.**

12.2.2- **Multa de 0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.2.3- **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4- **Impedimento** de participar licitação ou contratar com a SEDIHC pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2.5- **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SEDIHC pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4- As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos a SEDIHC ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5- A aplicação das penalidades será efetivada de conformidade com o determinado nos artigos 95 a 101 da Lei Estadual n.º 9.579/12, precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário.

13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Os serviços serão recebidos **provisoriamente** pelo Gestor do Contrato conforme determinado no art. 89 da Lei Estadual n.º 9.579/2012, para posterior verificação da conformidade com o exigido no Edital;

13.2 – O recebimento **definitivo** dar-se-á no prazo 30 (trinta) dias, na forma estabelecida no art. 89, da Lei Estadual n.º 9.578/2012;

13.3- Verificando-se defeitos nos bens a empresa será notificada para saná-los e efetivar a troca devida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos assegurados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade Gestora 540101

Função: 14 – Direitos da Cidadania

Programa: 0542 – Promoção, Proteção e Articulação da Garantia dos Direitos Humanos

Atividade/Projeto:

I – 4470 – Educação e Cultura em Direitos Humanos

II- 4450 - Gestão do Programa

Plano Interno:

I- GESPROGRAMA

R\$ 20.000,00

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SEDIHC

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, São Luis - MA



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 958/2012
Rubrica:
Matricula: 2182764

II- CENTAV0025 R\$ 12.139,98
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte: 0101000000

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 9.430/1996, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

15.1.1 - A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, e suas posteriores alterações).

15.1.2 - Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (INs SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, e suas posteriores alterações).

15.1.3 - A Nota Fiscal deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.

15.1.4 - Se a empresa vencedora for optante pelo Simples deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a Declaração a que se refere o ANEXO IV da IN n.º 791 de 10 de dezembro de 2007.

15.2 - Ocorrendo erro(s) na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

15.3- Não serão aceitas cobranças de títulos por meio do sistema bancário, ou negociados com terceiros, inclusive "Factoring".

15.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.5 - O pagamento poderá ser susinado pela SEDIHC nos seguintes casos:

15.5.1 - Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma, prejudicar a Contratante;

15.5.2 - Inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com a SEDIHC, por conta do estabelecido neste Edital;

15.5.3 - Erros ou vícios na Nota Fiscal de Serviço.

15.6- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.7- É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.8- Fica assegurado ao titular da **SEDIHC** o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Lei Estadual n.º 9.579/12.

15.9- Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para retirar e assinar a **Nota de Empenho**.

15.10- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.11- Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 958/2012
Rubrica:
Matricula: 2182764

15.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

15.13. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 13 às 19 horas, na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEDIHC**, na **Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo do Estado, Calhau, São Luis – MA**, no site www.sedihc.ma.gov.br onde poderá ser retirado gratuitamente e obter informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame pelo e-mail csl@sedihc.ma.gov.br ou pelo telefone (98) 3198-5021.

15.15- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e Especificações;

ANEXO II - Declaração de Pessoa Jurídica;

ANEXO III - Declaração de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva

ANEXO V – Minuta do Contrato

São Luís (MA), 01 de novembro de 2012.

Dinamara Martins Marques
Pregoeira Oficial/SEDIHC

CSL/SEDIHC



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 958/2012
Rubrica:
Matricula: 2182764

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL 18/2012-CSL/SEDIHC

TERMO DE REFERÊNCIA

São Luís – MA

2012



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 958/2012
Rubrica:
Matricula: 2182764

Termo de Referência para contratação de pessoa jurídica para confecção de material gráfico da Superintendência de Proteção dos Direitos Humanos.

1. OBJETO

Licitação para contratação de empresa especializada em serviços de confecção de material gráfico para dar suporte ao Centro de Atendimento de Direitos Humanos de Açailândia/MA, ao "Projeto Construindo a Cidadania", às ações de Erradicação do Trabalho Infantil e ao Centro de Atendimento às Vítimas de Violações em Direitos Humanos de Timon/MA.

As especificações dos materiais gráficos estão anexas ao presente Termo.

2. JUSTIFICATIVA

O diálogo institucional e democrático imprescindível para a viabilização dos mecanismos de defesa de grupos sociais vulneráveis no Estado do Maranhão representa um importante passo para a construção e firmamento das parcerias tão necessárias à efetivação das políticas de proteção e garantia de direitos humanos.

Esta medida vem atender à orientação enunciada pelo PNDH-3, segundo a qual "uma das finalidades básicas do Programa Nacional de Direitos Humanos é dar continuidade à integração e ao aprimoramento dos mecanismos de participação existentes, bem como criar novos meios de construção e monitoramento das políticas públicas sobre Direitos Humanos no Brasil".

Destarte, como forma de suprir ao máximo essa necessidade, é fundamental a divulgação das ações de enfrentamento às violações de direitos humanos, razão pela qual faz-se necessária a referida licitação.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Serviços Gráficos

3.1.1 Impressão de material de divulgação



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 958/2012
Rubrica:
Matricula: 2182764

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. SERVIÇOS GRÁFICOS

4.1.1 Entregar os produtos, conforme especificações determinadas pela contratante, no local indicado pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Cidadania-SEDIHC, nas datas definidas no presente Termo de Referência.

5.5.2 Os modelos dos materiais de divulgação e identificação serão elaborados pela CONTRATADA em conjunto com área solicitante do evento, com assessoramento da ASCOM, devendo ser impressos ou produzidos somente após aprovação da CONTRATANTE.

5.5.3 A arte dos materiais que compõem o serviço de impressão de material de divulgação, identificação e propaganda será encaminhada à CONTRATADA, para preparo e aprovação de modelo ("layout"), nos seguintes prazos:

- (i) Material de divulgação: 02(dois) dias úteis do recebimento da arte;
- (ii) Material do evento: 5(cinco) dias úteis do recebimento da arte;
- (iii) A data de entrega dos materiais de divulgação confeccionados será entregue, no prazo, máximo, de 72h antes da realização do evento
- (iv) Os materiais do evento a serem confeccionados deverão estar à disposição da CONTRATANTE, no local de realização dos eventos, no prazo, máximo, de 24h, conforme cita o termo de Referência.

Os prazos especificados neste item do Termo de Referência poderão ser prorrogados por solicitação da CONTRATADA, desde que autorizado pela CONTRATANTE.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal/fatura, que será emitida por evento, e deverá ser atestada pelo setor competente.

5.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no dia 10, dia 20 ou dia 30, após o recebimento definitivo do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

5.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

5.4 O titular da SEDIHC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com o contratado.

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

As pessoas jurídicas interessadas em **participar da licitação** deverão apresentar, por ocasião da habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica, os seguintes elementos comprobatórios de qualificação à Licitação da Secretaria de Estado Dos Direitos Humanos e Cidadania:

- I) Comprovação de que a pessoa jurídica tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante a juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- II) Pelo menos um atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando a execução anterior com amplitude e importância, a contento, de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;
- III) Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, contendo desenhos das adaptações a serem realizadas;
- IV) Apresentar indicação detalhada das especificações dos serviços cotados, assim como, outras características que possam melhor subsidiar a melhor escolha da administração pública ou



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 958/2012
Rubrica:
Matricula: 2182764

que permitam identificá-los, sendo vedado o uso para designar qualquer produto as expressões "similar" e "compatível", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.

8. DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS GRÁFICOS

8.1 Os materiais gráficos serão entregues na capital (São Luís) no Estado do Maranhão.

8.2 Quaisquer outras alterações deverão se constituir objeto de acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELA CONTRATADA

9.1.1 Os preços devem incluir todas as taxas de serviços e impostos;

9.1.2 Entregar os produtos, conforme especificações determinadas pela contratante, no local indicado pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania-SEDIHC de acordo com os horários e locais pré-estabelecidos, com antecedência mínima de 2 (duas) horas;

9.1.2 Entrega do produto vistoriado por técnico da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania-SEDIHC;

9.1.3 Responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato por seus pré-postos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Contratante;

9.1.4 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

9.1.5 Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato a ser firmado, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à SEDIHC, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**.

9.1.6 Os modelos dos materiais de divulgação e identificação serão elaborados pela CONTRATADA em conjunto com área solicitante do evento, com assessoramento da ASCOM, devendo ser impressos ou produzidos somente após aprovação da CONTRATANTE;

10. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS GRÁFICOS

Os materiais gráficos serão recebidos nos locais indicados pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Cidadania com a supervisão de um técnico designado, que deverá confirmar se os materiais gráficos foram confeccionados conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 LICITANTE VENCEDORA:

11.1.1 Atender e repassar, através de seu proposto responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações da **SEDIHC**;

11.1.2 Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **LICITANTE VENCEDORA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, de contrato, do edital, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

11.1.3 Prestar os esclarecimentos que foram solicitados pela **SEDIHC**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;



11.2. SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:

- 11.2.1 Enviar à **LICITANTE VENCEDORA**, todo o detalhamento dos materiais gráficos;
- 11.2.2 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
- 11.2.3 Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.
- 11.2.4 Receber da **LICITANTE VENCEDORA** os materiais gráficos no dia estabelecido, se considerados aptos, de acordo com as especificações determinadas neste instrumento;
- 11.2.5 Verificar a qualidade dos materiais gráficos confeccionados;

12. VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2012 e iniciar-se-á na data de sua publicação no Diário Oficial, não sendo permitida a prorrogação.

13. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

13.1 Os preços dos serviços contratados não serão reajustados.

14 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO ESTIMADO GLOBAL**.

15 DO CANCELAMENTO DE SERVIÇOS

Caso o serviço seja cancelado, em parte ou integralmente, deverão ser submetidas à CONTRATANTE as despesas já incorridas, desde que devidamente comprovadas, para fins de análise quanto ao ressarcimento.

16 DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes da CONTRATANTE, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço, para fins de pagamento.
- 16.2. No curso da execução dos serviços objeto desta contratação, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.
- 16.3. A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 16.4. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

17. SANÇÕES APLICÁVEIS A CONTRATADA

17.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções com base na Lei Estadual n.º 9.579/2012:

17.1.1 Advertência

17.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania;



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 958/2012
Rubrica:
Matricula: 2182764

17.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

17.1.4 O atraso injustificado no cumprimento do objeto do contrato sujeitará à CONTRATADA à multa de mora correspondente à 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global estimado do contrato, enquanto perdurar o inadimplemento.

18. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

A despesa global ou total com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência está estimada em **R\$ 32.139,98 (trinta e dois mil e cento e trinta e nove reais e noventa e oito centavos)** é resultado da média dos valores referentes às propostas das empresas anexadas a este Termo de Referência às fls. 17 à 27.

O cálculo foi efetivado considerando cada valor dos itens referentes aos serviços e fornecimentos para obtenção do valor médio das despesas para realização do Termo de Referência.

Esclarecemos que tal procedimento foi adotado com a finalidade de se obter o valor real das despesas, tendo em vista que a média dos valores globais das propostas apresentadas resultou um valor mais alto do que obtido pela média dos itens.

19. FONTE DE RECURSO:

Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) No Exercício de 2012:

FUNÇÃO: 14

SUB FUNÇÃO: 422

PROGRAMA: 0542

AÇÃO: I-4473/II-4469/III-4450

PI: I-APROJER0025 / II – CENTATV0010 / III- CENTATV0025 / IV – CENTATV0016 / V- GESPROGRAMA

ED: 33.90.39

FONTE: 0101000000

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O Evento obedecerá ao cronograma previamente estabelecido pela CONTRATANTE.

20.2 A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços especificados neste Termo de Referência, quando necessário, sendo obrigatória a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, o que não a exime das obrigações estabelecidas no presente Termo de Referência.

21. LOCAL E DATA

São Luis, (MA), 26 de setembro de 2012.

GARDENIA RÉGIA FERREIRA DOS SANTOS

Superintendente de Proteção e Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania– **SEDIHC/MA**



I -Confecção de material gráfico para dar suporte ao Centro de Atendimento de Direitos Humanos de Açailândia/MA;

1 -Material Gráfico

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Impressão de banner 90x120 cm. 4/0cor – lona sintética – acabamento em tubete/tubos ou ilhós, com logomarca do órgão promotor (SEDIHC) e parceiro CDVDH e com informações do espaço, conforme modelo a ser repassado pela contratante no prazo máximo de dez dias antes do evento.	Unidade	01	R\$ 203,33	R\$ 203,33
1.2	Impressão de folders, 4/4cor. Papel reciclado 120g – acabamento 01 ou 02 dobras com corte especial e verniz UV, formato 220x320mm, com a descrição do Espaço de Atendimento e logomarca impressa do órgão promotor (SEDIHC) e parceiros, conforme modelo a ser repassado pela contratante.	Unidade	1000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
1.3	Impressão de convites, 4/4 cor. Papel reciclado 120 g	Unidade	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 958/2012
Rubrica:
Matricula: 2182764

	– acabamento 01 ou 02 dobras com corte especial e verniz UV, formato 220x320mm, com a informação da data, local e horário da solenidade, descrição sucinta do Espaço de Atendimento e logomarca impressa do órgão promotor (SEDIHC) e parceiros, conforme modelo a ser repassado pela contratante.				
1.4	Impressão de cartazes - Formato 310x440mm. 4/0 cor-papel 120g – acabamento refilado, conforme modelo a ser repassado pela contratante.	Unidade	500	R\$ 6,73	R\$ 3.365,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.543,33

II - Confecção de material gráfico para dar suporte ao “Projeto Construindo a Cidadania”;

1- Material Gráfico

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Impressão de banner 90x120 cm. 4/0cor – lona sintética – acabamento em tubete/tubos ou ilhós, com logomarca do órgão promotor (SEDIHC) e parceiro CDVDH e com informações do espaço, conforme modelo a ser	Unidade	02	R\$ 203,33	R\$ 406,66



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 958/2012
Rubrica:
Matricula: 2182764

	repassado pela contratante no prazo máximo de dez dias antes do evento.				
1.2	Impressão Gráfica da Placa com logomarca impressa da SEDIHC e parceiro CDVDH para ser instalada no local onde funcionará o espaço.	Unidade	01	R\$ 633,33	R\$ 633,33
1.3	Impressão de folders, 4/4cor. Papel reciclado 120g – acabamento 01 ou 02 dobras com corte especial e verniz UV, formato 220x320mm, com a descrição do Espaço de Atendimento e logomarca impressa do órgão promotor (SEDIHC) e parceiros, conforme modelo a ser repassado pela contratante.	Unidade	1000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
1.4	Impressão de convites, 4/4 cor. Papel reciclado 120 g – acabamento 01 ou 02 dobras com corte especial e verniz UV, formato 220x320mm, com a informação da data, local e horário da solenidade, descrição sucinta do Espaço de Atendimento e logomarca impressa do órgão promotor (SEDIHC) e parceiros, conforme modelo a ser	Unidade	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 958/2012
Rubrica:
Matricula: 2182764

	repassado pela contratante.				
1.5	Impressão de cartazes - Formato 310x440mm. 4/0 cor-papel 120g – acabamento refileado, conforme modelo a ser repassado pela contratante.	Unidade	500	R\$ 6,73	R\$ 3.365,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.379,99

III - Confeção de material gráfico educativo para dar suporte às ações de Erradicação do Trabalho Infantil;

1- Material Gráfico

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Impressão de folders, 4/4cor. Papel reciclado 120g – acabamento 01 ou 02 dobras com corte especial e verniz UV, formato 220x320mm, com a descrição do Espaço de Atendimento e logomarca impressa do órgão promotor (SEDIHC) e parceiros, conforme modelo a ser repassado pela contratante.	Unidade	2000	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
1.2	Impressão de cartazes - Formato 310x440mm. 4/0 cor-papel 120g – acabamento refileado, conforme modelo a ser repassado pela contratante.	Unidade	1000	R\$ 6,56	R\$ 6.560,00



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 958/2012
Rubrica:
Matricula: 2182764

1.3	Camisas cor branca. Tamanhos P/M/G/GG, conforme modelo apresentado pela contratante	Unidade	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
VALOR TOTAL					R\$ 11.460,00

IV - Confecção de material gráfico para dar suporte ao “Centro de Atendimento às Vítimas de Violações em Direitos Humanos de Timon/MA”

1- Material Gráfico

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Impressão de banner 90x120 cm. 4/0cor – lona sintética – acabamento em tubete/tubos ou ilhós, com logomarca do órgão promotor (SEDIHC) e parceiro CDVDH e com informações do espaço, conforme modelo a ser repassado pela contratante no prazo máximo de dez dias antes do evento.	Unidade	02	R\$ 203,33	R\$ 406,66
1.2	Impressão de folders, 4/4cor. Papel reciclado 120g – acabamento 01 ou 02 dobras com corte especial e verniz UV, formato 220x320mm, com a descrição do Espaço de Atendimento e logomarca impressa do órgão promotor (SEDIHC) e	Unidade	1000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 958/2012
Rubrica:
Matricula: 2182764

	parceiros, conforme modelo a ser repassado pela contratante.				
1.3	Impressão de convites, 4/4 cor. Papel 120 g – acabamento 01 ou 02 dobras com corte especial e verniz UV, formato 220x320mm, com a informação da data, local e horário da solenidade, descrição sucinta do Espaço de Atendimento e logomarca impressa do órgão promotor (SEDIHC) e parceiros, conforme modelo a ser repassado pela contratante.	Unidade	80	R\$ 7,50	R\$ 600,00
1.4	Impressão de cartazes - Formato 310x440mm. 4/0 cor-papel 120g – acabamento refilado, conforme modelo a ser repassado pela contratante.	Unidade	1000	R\$ 6,40	R\$ 6.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.756,66

A despesa global ou total com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência está estimada em **R\$ 32.139,98 (trinta e dois mil e cento e trinta e nove reais e noventa e oito centavos)**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 958/2012
Rubrica:
Matricula: 2182764

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL 018/2012-CSL/SEDIHC

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (___)

Observações:

1-em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

2-esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu (s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 958/2012
Rubrica:
Matricula: 2182764

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL 018/2012-CSL/SEDIHC

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº....., estabelecida à
..... (endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.
Local e data.

Obs. Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu (s)
representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 958/2012
Rubrica:
Matricula: 2182764

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL 018/2012-CSL/SEDIHC

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa
inscrito no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade no
..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a
ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 958/2012
Rubrica:
Matricula: 2182764

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL 018/2012-CSL/SEDIHC

PROCESSO Nº 958/2012 - SEDIHC

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. ____/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO MARANHÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E A EMPRESA.....

O ESTADO DO MARANHÃO, ente de Direito Público Interno, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA-SEDIHC**, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.556.140/0001-15, com sede Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Secretária Luiza de Fátima Amorim Oliveira, CPF n.º 748.293.433-20, e a empresa, com sede na, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, residente e domiciliada nesta cidade, RG n.º - SSP/MA e CPF n.º, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, resultante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 018/2012-CSL-SEDIHC, conforme consta no Processo Administrativo n.º 958/2012, de 10 de outubro de 2012, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Estadual n.º 9.579, de 12 de abril de 2012, Decreto Estadual n.º 28.455, de 31 de julho de 2012, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 24.629, de 03 de outubro de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as cláusulas e condições constantes deste Edital, e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de confecção de material gráfico para dar suporte ao Centro de Atendimento de Direitos Humanos de Açailândia/MA, ao "Projeto Construindo a Cidadania", às ações de Erradicação do Trabalho Infantil e ao Centro de Atendimento às Vítimas de Violações em Direitos Humanos de Timon/MA.

As especificações dos materiais gráficos estão anexas ao Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, como se partes dele fossem:

- Edital de Pregão Presencial nº 018/2012/CSL/SEDIHC e seus ANEXOS.
- Proposta da **CONTRATADA** datada de --/--/--.

c) Toda a correspondência trocada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato será executado no regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor do presente contrato é de R\$ -----,---- (-----) estando inclusos todas as despesas que resultem no custo da prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras, que incidirem na prestação de serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – O preço pelo qual está sendo contratado o objeto deste ajuste será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2012 e iniciar-se-à na data de sua publicação no Diário Oficial, não sendo permitida a prorrogação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços de que trata o presente Contrato deverão ser executados de acordo com as descrições e periodicidade constante do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 958/2012
Rubrica:
Matricula: 2182764

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

UNIDADE GESTORA: 540101

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 54101-Secretaria de Estado dos Direito Humanos , Assistência Social e Cidadania.

FUNÇÃO: 14- Direitos da Cidadania

SUBFUNÇÃO: I 122 – Administração Geral, II 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

PROGRAMA: 0542 – Promoção, Proteção e Articulação da Garantia dos Direitos Humanos

ATIVIDADE/PROJETO:

I – 4470 – Educação e Cultura em Direitos Humanos

II – 4450 – Gestão do Programa

PLANO INTERNO:

I – GESPROGRMA R\$ 20.000,00

II – CENTATV0025 R\$ 12.139,98

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 0101000000

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Se o **CONTRATADO**, injustificadamente, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou, ainda, se recusar a assinar o instrumento contratual, não entregar o objeto do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se às seguintes penalidades:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo de até 5 (cinco) anos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) - Advertência.

b) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

c)- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d)- Suspensão temporária de participar licitação ou contratar com a SEDIHC pelo prazo de até 05 (cinco) anos).

e)- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SEDIHC pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO QUARTO – As penalidades aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedor do Estado do Maranhão.

PARÁGRAFO QUINTO – Da aplicação das penalidades definidas nesta cláusula serão efetivadas de conformidade com o art. 96 a art. 105, da Lei Estadual n.º 9.579/2012.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 92 e 93 da Lei Estadual n.º 9.579/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Enviar à LICITANTE VENCEDORA, todo o detalhamento dos materiais gráficos;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 958/2012
Rubrica:
Matricula: 2182764

II – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA;

III – Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da LICITANTE VENCEDORA.

IV – Receber da LICITANTE VENCEDORA os materiais gráficos no dia estabelecido, se considerados aptos, de acordo com as especificações determinadas neste instrumento;

V – Verificar a qualidade dos materiais gráficos confeccionados;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Atender e repassar, através de seu proposto responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações da SEDIHC;

II – Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela LICITANTE VENCEDORA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, de contrato, do edital, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União

III – Prestar os esclarecimentos que foram solicitados pela SEDIHC, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

CLÁUSULA NONA- DO PAGAMENTO

Pelos serviços executados no presente contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global estimado de **R\$-----,---** (-----) por meio do seguinte crédito orçamentário, na forma dos Parágrafos desta Cláusula:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 dias após o recebimento definitivo do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar até o quinto dia útil do mês seguinte ao fornecimento, no Protocolo da SEDIHC, os documentos abaixo relacionados:

Carta solicitando o pagamento dos serviços prestados;

Cópia da Ordem de Serviço;

Nota Fiscal / Fatura;

Cópia da Nota de Empenho ou número do mesmo;

Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.212/91);

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);

Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo erro nos documentos de cobrança, tipo valores ou especificações incorretas nas notas fiscais, ou outra circunstância que impeçam a liquidação da despesa, a **mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo atraso no prazo estipulado no *caput*, por parte do **CONTRATANTE** em liquidar os pagamentos, incidirá sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a **CONTRATADA**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Fls.
Processo nº 958/2012
Rubrica:
Matricula: 2182764

PARÁGRAFO SEXTO - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, ficando a cargo da **CONTRATADA** possíveis ônus.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, diretamente à **CONTRATADA** na conta corrente nº xxxxx, agência nº xxxxx, Banco xxxxxxx.

CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores, na condição de representantes da **CONTRATANTE**, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço, para fins de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - No curso da execução dos serviços objeto desta contratação, caberá à **CONTRATANTE**, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 91 da Lei Estadual nº 9.579/2012, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 24.629, de 03 de outubro de 2008, Lei Estadual nº 9.579/12, Decreto Estadual nº 28.455/12, nos casos omissos subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Estadual 9.116, de 11 de janeiro de 2010 e vincula-se ao edital e seus anexos, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A **CONTRATANTE** providenciará nos termos do artigo 82 da Lei Estadual nº 9.579/2012, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2012.

LUIZA DE FÁTIMA AMORIM OLIVEIRA

Secretária de Estado dos Direitos Humanos, Assistência Social e Cidadania
CONTRATANTE

NOME

EMPRESA.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) NOME:.....CPF:.....

2) NOME:.....CPF:.....